

## FEDERAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO RIO GRANDE DO NORTE - FECAMRN

### DESPACHO LEGISLATIVO

Ementa: Dispõe sobre despacho que especifica e dá outras providências

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, o DFD - Documento de Formulação de Demanda em anexo dando conta da necessidade da Contratação de Empresa destinada ao fornecimento de forma parcelada de combustíveis destinados a manutenção de veículos locados ao Câmara Municipal de Rodolfo Fernandes/RN;

CONSIDERANDO, manifestação do setor requisitante, através do ETP - Estudo Técnico Preliminar, o qual, apresenta e dispõe da necessária pesquisa mercadológica com o objetivo de selecionar a proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para a administração;

CONSIDERANDO, o TR - Termo de Referência em anexo em que estar definido o objeto da contratação e os demais termos imprescindíveis a informar a viabilidade técnica e econômica da contratação;

CONSIDERANDO, a existência de previsão orçamentária, bem assim, a existência de saldo orçamentário disponível, específico e suficiente, para fazer face a despesa requisitada;

CONSIDERANDO, o parecer jurídico em que a procuradoria OPINA pela publicação do Aviso de Dispensa no diário oficial do órgão-Fecam e do Aviso de Dispensa e de seus anexos: ETP e TR no portal da transparência: [www.rodolfofernandes.rn.leg.br](http://www.rodolfofernandes.rn.leg.br); e, por fim,

CONSIDERANDO, a manifestação inserta nos autos promanada do Agente de Contratação em que apresenta as razões para a escolha do(s) contratado(s), a justificativa do preço a ser pago e certifica a habilitação e qualificação do(s) potencial(is) contratado(s);

### A U T O R I Z O

1A abertura, protocolamento, autuação e numeração do Processo Administrativo em referência, visando a contratação direta por dispensa de licitação, para atender ao objeto formulado no TR - Termo de Referência, com: F. E. SILVA, que apresentou a melhor proposta no valor de R\$ 61.845,00 (sessenta e um mil e oitocentos e quarenta e cinco reais), na forma da Legislação pertinente.

2 Determino ao setor competente nesta unidade administrativa que adote as providências cabíveis quanto: 2.1 - aos atos especificados no item 1; 2.2 - a declaração de adequação orçamentária e financeira; 2.3 - a formatação contratual; 2.4 - a publicação do extrato do contrato; e 2.5 - a emissão da ordem de compra, consoante legislação de regência.

Rodolfo Fernandes/RN, em 10 de março de 2025

Francisco Miliano Barbosa Freitas  
Ordenador de Despesas

**Publicado por:** Francisco Barbosa Miliano Freitas  
**Código Identificador:** 27264558